

Como escalar negócios com tecnologia e precificação estratégica

A escalabilidade é um dos maiores objetivos de empreendedores que buscam expandir seus negócios

Entretanto, em setores como contabilidade, onde o aumento de clientes geralmente eleva o volume de trabalho e os custos operacionais, adotar estratégias eficientes é essencial para alcançar lucratividade e competitividade. Entre essas estratégias, o uso da tecnologia e uma precificação bem planejada se destacam.

De acordo com a Gartner, empresas que implementam ferramentas de automação e inteligência artificial podem reduzir seus custos operacionais em até 30%. Além disso, ajustes feitos nos momentos certos podem elevar a receita em até 15%, sem comprometer a experiência do cliente. Para Jhonny Martins, vice-presidente do SERAC, hub de soluções corporativas, o equilíbrio entre inovação e adaptação ao mercado é o segredo para escalar um negócio.

“A tecnologia é essencial para o crescimento. Ferramentas como plataformas online e softwares de gestão ajudam a atender mais clientes com qualidade, reduzindo custos. No entanto, o crescimento exige que esses avanços estejam alinhados ao valor entregue, especialmente em setores que dependem de serviços recorrentes, como a contabilidade”, explica.



Para o executivo, a adoção de soluções tecnológicas permite que empresas automatizem processos manuais, melhorem a produtividade e atendam demandas maiores sem a necessidade de ampliar a estrutura física ou a equipe de forma significativa. “Tecnologias como inteligência artificial podem otimizar atividades rotineiras, como o atendimento ao cliente e a análise de dados financeiros, liberando tempo para a tomada de decisões estratégicas”, afirma Jhonny.

A precificação é outro fator crítico para a sustentabilidade e crescimento de um negócio. Segundo Jhonny, ajustar preços de forma estratégica requer sensibilidade para entender o comportamento do cliente

e o mercado. “Evite períodos de maior sensibilidade financeira, como o início do ano, e comunique com clareza o valor agregado do serviço. Quando o cliente percebe os benefícios do que você oferece, ele tende a valorizar a parceria, mesmo com ajustes de preço”, pontua.

Além disso, o vice-presidente do SERAC alerta que clientes que optam apenas pelo menor preço costumam migrar com facilidade. “Foque em reter aqueles que reconhecem a qualidade e o valor do seu trabalho. Esses clientes não apenas permanecem mais tempo, como também são defensores da sua marca no mercado”, finaliza.

Confira sete sugestões de Jhonny Martins para escalar com sucesso:

- 1) Automatize processos operacionais: invista em ferramentas que reduzam o trabalho manual e aumentem a produtividade.
- 2) Invista em plataformas digitais: amplie sua presença online para alcançar novos públicos.
- 3) Use inteligência artificial para análise de dados: identifique padrões e tome decisões baseadas em informações precisas.
- 4) Monitore a satisfação do cliente em tempo real: ferramentas de feedback ajudam a ajustar serviços conforme necessário.
- 5) Ajuste preços com base no valor agregado: destaque os benefícios do serviço para justificar aumentos planejados.
- 6) Planeje reajustes em períodos estratégicos: evite momentos de alta sensibilidade financeira do cliente.
- 7) Foque em retenção de clientes qualificados: priorize quem reconhece o valor do seu trabalho e construa parcerias de longo prazo - Fonte e outras informações: (<https://souserac.com/>).

Compra e venda de quotas sociais estão cada vez mais frequentes

A compra e venda de quotas sociais tem se tornado cada vez mais frequente no cenário empresarial brasileiro, especialmente em um mercado onde a reestruturação de negócios e a busca por novos investimentos são constantes.

Segundo Sandro Wainstein, advogado especialista em gestão de riscos e negociação, o processo de transferência de quotas exige atenção especial para garantir segurança jurídica e evitar conflitos futuros entre as partes envolvidas. As quotas refletem os direitos dos sócios sobre a sociedade, dividindo-se em duas categorias principais: direitos políticos, como o poder de voto em decisões corporativas, e direitos econômicos, que incluem a participação nos lucros da empresa.

Desse modo, existem duas maneiras principais de adquirir quotas sociais. A primeira é por meio da subscrição, que ocorre quando o sócio obtém as quotas diretamente da sociedade, seja no momento de sua constituição ou durante um aumento de capital social, mediante a emissão de novas quotas. A segunda forma é a compra direta, em que o sócio adquire, total ou parcialmente, quotas que já pertenciam a outro sócio.

Assim, no momento de formalizar essas quotas, "um dos principais pontos é a realização de uma due diligence minuciosa. Esse procedimento per-

mite ao comprador avaliar as condições reais da empresa, identificando possíveis passivos, dívidas ou irregularidades que possam comprometer o negócio", destaca Wainstein.

Além disso, o advogado reforça a importância de um contrato bem estruturado, que contemple todos os detalhes da negociação, como valores, prazos, cláusulas de não concorrência e mecanismos de solução de disputas. Um contrato claro e objetivo é essencial para prevenir litígios e assegurar que os interesses de ambas as partes sejam respeitados.

Outro aspecto relevante é a necessidade de envolver profissionais especializados no processo. Contar com uma equipe de advogados, contadores e consultores experientes pode fazer toda a diferença. Eles têm o conhecimento necessário para antecipar riscos e propor soluções eficazes, garantindo que a transação seja realizada de forma segura e eficiente.

A compra e venda de quotas sociais representa não apenas uma oportunidade de expansão para investidores, mas também um momento decisivo para a empresa, seus sócios e colaboradores. Por isso, o planejamento estratégico e o suporte jurídico especializado são indispensáveis para o sucesso da operação. - Fonte e mais informações: (<https://wainstein.com.br/>).

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Sergio Stephano Chohfi
Engenharia e Comércio S.A.

CNPJ/ME nº 61.360.442/0001-33 - NIRE 35.300.037.502

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024 às 18:12/2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, através da plataforma digital Google Meet. Convocação: Edital de convocação publicado no jornal "Empresas e Negócios", nos dias 10, 11 e 12/12/2024 (páginas 5, 5 e 5, respectivamente). Mesa: Bernardo Borchardt (Presidente), e Roberta Dib Chohfi (Secretária). Presença: Presença de acionistas representando 97.431 ações de emissão da Companhia, representativas de 97.431% do capital social total e votante da Companhia. Deliberações Unânimas: 1. A distribuição de dividendos ao acionista titular de ações preferenciais classe "B", no montante total de R\$ 16.179.135,37, equivalente ao valor remanescente do dividendo mínimo prioritário previsto no Artigo 5º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, com base em lucros acumulados apurados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. 1.1. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31/12/2024, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de seu efetivo pagamento, da forma a ser determinada pela Diretoria. 2. A distribuição de dividendos aos acionistas titulares de ações preferenciais classe "C", no montante total de R\$ 2.917.177,86, equivalente ao valor remanescente do dividendo mínimo prioritário previsto no Artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, com base em lucros acumulados apurados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023. 2.1. Os dividendos ora declarados serão integralmente pagos à vista, em moeda corrente nacional, sem atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de seu efetivo pagamento. 2.2. Os dividendos declarados nos termos deste item estão condicionados, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à verificação das seguintes condições: (a) o recebimento pela Companhia dos recursos referentes ao precatório nº 0085104-27-2022.403.9900, originário do Ofício Requisitório nº 2022000872, e (b) a existência de lucros ou reservas em montante suficiente para o pagamento dos dividendos ora declarados. Nada mais. São Paulo, 18 de dezembro de 2024. Mesa: Bernardo Borchardt - Presidente; Roberta Dib Chohfi - Secretária. Intégra da Ata encontra-se disponível no site: <https://jornalempresasenegocios.com.br/jucesp> nº 469.755/24-6 em 27/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

BANCO BMG CONSIGNADO S.A.

CNPJ/ME nº 50.585.090/0001-06 - NIRE 35.300.009.720

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024 Data, Hora, Local: 28.11.2024, às 10h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Sala 101, Parte, Bloco 01, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, São Paulo/SP. Presença: Único acionista. Mesa: Flávio Pentagna Guimarães Neto - Presidente, Carlos André Hermesindo da Silva - Secretário. Ordem do Dia: (i) outorga e constituição, pela Companhia, em garantia do pagamento integral e pontual de todas as obrigações assumidas no âmbito de financiamento junto ao Citibank, N.A. ("Credor"), a ser contratado pela Acionista, no valor de até USD 350.000.000,00 e com prazo de até 2 anos, nos termos do "Master Margin Loan Agreement", a ser celebrado entre a Acionista, o Credor, a Companhia, Banco Cifra S.A. e Bmg Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, o qual será regido pelas leis de Nova Iorque (em conjunto, "Garantidoras", "Contrato de Financiamento" e "Financiamento", respectivamente) (a) de penhor sobre todos os direitos sobre ou relacionados aos títulos depositados ou a serem depositados em conta de compensação de títulos (conforme definido nos procedimentos operacionais do Sistema Euroclear, conforme alterados e reformulados periodicamente e disponibilizados pelo Euroclear Bank) no Sistema Euroclear, aberta em nome do Credor de acordo com os termos e condições de administração da Conta Empenhada (conforme definido abaixo), a serem estabelecidos nos documentos do Financiamento ("Conta Empenhada"), nos termos do "Euroclear Pledge Agreement", a ser celebrado entre as Garantidoras e o Credor, o qual será regido de acordo com as leis da Bélgica ("Contrato de Penhor" e "Penhor", respectivamente); e (b) de garantia contínua de 1º grau sobre todos os seus direitos, títulos e interesses referentes aos seguintes bens, sejam atualmente de sua propriedade ou existentes, ou adquiridos futuramente: todos e quaisquer valores em dinheiro entregues ao Credor, de tempos em tempos, em conexão com os documentos do Financiamento (incluindo os montantes depositados em conta de depósito do Credor), quaisquer direitos de receber valores ou bens sobre qualquer transação entre a Companhia ou as Garantidoras, conforme aplicável, e o Credor ou suas Afiliadas (conforme definido no Contrato de Financiamento), e quaisquer rendimentos financeiros referentes aos itens acima mencionados ("Garantia Lei de Nova York" e em conjunto com o Penhor, "Garantias"); (ii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) outorga e constituição, pela Companhia, das Garantias; (b) discussão, negociação e definição dos termos e condições das Garantias; e (c) celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento e do Contrato de Penhor, bem como de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (ii) desta ordem do dia. Deliberações Aprovadas: 1. A outorga e constituição das Garantias; 2. Autorizar e delegar poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) outorga e constituição, pela Companhia, das Garantias; (b) discussão, negociação e definição dos termos e condições das Garantias; e (c) celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento e do Contrato de Penhor, bem como de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e 3. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (ii) da ordem do dia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista Presente: Banco BMG S.A. - Flávio Pentagna Guimarães Neto - Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relação com Investidores, Carlos André Hermesindo da Silva - Diretor sem Designação Específica. JUCESP nº 466.839/24-8 em 20.12.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

GLB Andrea Paulinetti
Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 31.768.717/0001-01 - NIRE 35.235.370.664

Ata de Reunião de Sócia Única

Aos 11/12/2024, às 09h, na sede, com a presença da totalidade. Mesa: Presidente: Claudio Luiz Zafro, e, Secretária: Vitória Florêncio Mourão. Deliberações Unânimas: Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 7.000.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 7.000.000 de quotas representativas do capital social da Sociedade, de titularidade da sócia única GL do Brasil Participações S.A., de modo que o capital social, que atualmente é de R\$ 11.470.000,00, passará a ser de R\$ 4.470.000,00, dividido em 4.470.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084, caput, do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas à sócia única GL do Brasil. Nada mais. São Paulo, 11/12/2024.

GLB Pássaros e Flores
Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME 36.373.255/0001-47 - NIRE 35.235.880.701

Ata de Reunião de Sócia Única

Aos 10/12/2024, às 09h, na sede, com a presença da totalidade. Mesa: Presidente: Claudio Luiz Zafro, e, Secretária: Vitória Florêncio Mourão. Deliberações Unânimas: Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 7.000.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 7.000.000 de quotas representativas do capital social da Sociedade, de titularidade da sócia única GL do Brasil Participações S.A., de modo que o capital social, que atualmente é de R\$ 12.626.000,00, passará a ser de R\$ 5.626.000,00, dividido em 5.626.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084, caput, do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas à sócia única GL do Brasil. Nada mais. São Paulo, 10/12/2024.

GLB Estilo Barroco
Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 36.373.255/0001-47 - NIRE 35.235.880.778

Ata de Reunião de Sócia Única

Aos 11/12/2024, às 09h, na sede, com a presença da totalidade. Mesa: Presidente: Claudio Luiz Zafro, e, Secretária: Vitória Florêncio Mourão. Deliberações Unânimas: Aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 21.057.500,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 21.057.500 quotas representativas do capital social da Sociedade, de titularidade da sócia única GL do Brasil Participações S.A., de modo que o capital social, que atualmente é de R\$ 21.257.500,00, passará a ser de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084, caput, do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas à sócia única GL do Brasil. Nada mais. São Paulo, 11/12/2024.

SENTENÇA PUBLICADA em: 06/09/2024 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 29
Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Estado-Maior da Armada
DECISÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 61001.005757/2019-92
1. Vistos e examinados os presentes Autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 61001.005757/2019-92, cuja Comissão foi nomeada por meio da Portaria nº 181/MB/MO, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2022, Edição nº 189, Seção 2, Página 6, pelo qual respondeu a empresa Unifreca Equipamentos Termográficos Ltda., CNPJ nº 15.212.901/0001-42, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 13, parágrafo único, e art. 14, Ambos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 28 do Anexo 1 do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2015, e em consonância com a Decisão de 1º de Fevereiro de 2024 do Comandante da Marinha, publicada no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2024, Edição nº 24, Seção 1, Página 11. Adoto, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Parecer nº 00164/2024/JACM/CGU/AGU, de 27 de junho de 2024. Aprovado pelo Despacho nº 00314/2024/JACM/CGU/AGU, de 3 de julho de 2024, e Decido aplicar as seguintes sanções: a) multa no valor de R\$ 447.345,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013; e b) publicação extraordinária da decisão condenatória por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do inciso II e § 5º do art. 6º da Lei nº 12.846/2013. Por fim, Determino a remessa do processo à origem, a fim de serem tomadas as providências necessárias para o ressarcimento ao erário. Ate Esq. Andre Luiz Silva Lima De Santana Mendes Chelê do Estado-Maior da Armada

